



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2.019 SAÚDE

2º ADITAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 002/2.019
ENTRE O MUNICÍPIO DE
CLARAVAL/MG E A APAE DE
FRANCA/SP.

O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Divino Espírito Santo 533, Centro - Claraval/MG, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ GONZAGA CINTRA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (APAE FRANCA), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.316338.0001/95, com sede à Avenida Dom Pedro I, 1871 – Franca/SP, representado pelo seu vice-presidente, TONI SALLOUM FILHO, acordam em **ADITAR** pela segunda vez, o **TERMO DE COLABORAÇÃO, N.º 02/2019**, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, pelo Plano de Trabalho, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Considerando a pandemia mundial do COVID-19 e o fato da associação estar realizando atividades não presenciais junto aos usuários, por prazo indeterminado, com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e legislações Federal, Estadual e Municipal, as partes, de comum acordo, resolveram alterar o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração n.º 002/2.019, em razão das seguintes retificações e abatimento realizados no mesmo:

1 - O presente Termo tem por finalidade a retificação do cronograma de execução, passando o Município de Claraval/MG a ter um abatimento de 15% (quinze por cento) no repasse mensal, referente às parcelas do mês/competência de maio e junho, podendo o abatimento ser estendido para o mês de julho, caso permaneça as orientações governamentais de distanciamento social e atendimento à distância.

- 1.1. Desse modo, o valor repassado para a área de saúde será de R\$ 301,13 (trezentos e um reais e treze centavos) per capita.
- 1.2. Considerando que o Município de Claraval/MG já efetuou o pagamento integral do mês de maio/2020, o desconto concedido para o referido mês, será cumulado com o do mês de junho, ou seja, no mês de junho o desconto será de 30% (trinta por cento) em compensação ao pagamento integral no mês de maio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

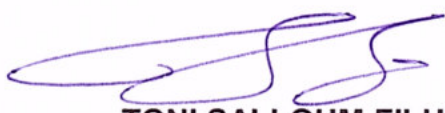
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Termo de Colaboração n.º 02/2019 vigorar-se-ão nas mesmas condições, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por aditivos.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Claraval/MG, 08 de junho de 2020.


LUIZ GONZAGA CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CLARAVAL


TONI SALLOUM FILHO
VICE-PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF: